

Quadro comparativo do Requerimento de Informações nº 1.125, de 2015

1

Requerimento de Informações nº 1.125, de 2015	Parecer da Mesa
Solicita ao Excelentíssimo Senhor ao Ministro de Estado da Fazenda informações relativas à previsão orçamentária e a conveniência de aprovação do PLC Nº 69, de 2015, que cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.	
Senhor Presidente,	
Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal , combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda o seguinte pedido de informações, a fim de subsidiar a análise do impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do referido projeto de lei:	
1. Com fundamento no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) , qual será a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a Lei entrar em vigor?	
2. Na justificação de apresentação do projeto, a despesa estimada representaria 15,52% do Orçamento de Pessoal consignado ao Tribunal Superior Eleitoral na Lei Orçamentária de 2014, essa previsão se manteve para o Orçamento de 2015, ainda em fase de análise do Congresso Nacional?	
3. Com o atual cenário econômico e o inevitável contingenciamento de despesas anunciado pelo poder executivo, haverá indicativo de voto para a matéria caso se conclua o processo de votação no Senado Federal?	Em fase do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.125, de 2015, com a supressão da questão nº 3.
4. Qual o impacto que a aprovação desta matéria causará nas metas de ajuste fiscal e no déficit primário?	
5. Quais os outros Tribunais que estão pleiteando aumento cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas em seu Quadro de Pessoal e como a aprovação deste PLC nº 69, de 2015, poderá dinamizar a demanda destas categorias?	

